



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 003/2021
APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS
PROCESSO N° 003/2021
PROGRAMA IMPULSIONAR

Modalidade especial de licitação para teste de soluções inovadoras (Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021)

Forma: Eletrônico

Data de inclusão das propostas: de 22/11/2021, às 12h00 até 22/12/2021, às 23h59

Data do evento online “Pitch Day ImpulsiONar”: entre 22/02/2021, às 08h00 e 04/03/2022 às 18h .

Endereço eletrônico: <https://www.guaramiranga.ce.gov.br/> ou <https://programaimpulsionar.com.br>

A **Prefeitura Municipal de Guaramiranga**, por meio da **Secretaria Municipal da Educação** , sediada em Rua Raimundo Nonato da Costa, nº 21, Centro, Guaramiranga CEP: 62.766-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade especial regida pelo artigo 13 da Lei complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, na forma eletrônica, com critérios de julgamento definidos neste Edital, objetivando a resolução de demandas públicas que exigem solução inovadora com emprego de tecnologia e a promoção da inovação no setor produtivo por meio do uso do poder de compra do Estado, no âmbito do Programa ImpulsiONar, para prevenção e redução de defasagens em Língua Portuguesa e Matemática de estudantes do 6º ao 9º ano de escolas públicas.

O Programa ImpulsiONar é um programa formalizado através de Acordo de Cooperação entre, de um lado, a Secretaria Municipal da Educação e, de outro, o Instituto Lemann e organizações parceiras - Imaginable Futures, BID Lab, Quintessa, Instituto Reúna e CENPEC. O Programa tem por objetivo apoiar secretarias e escolas municipais no desenvolvimento de estratégias de prevenção e redução de defasagens em Língua Portuguesa e Matemática de estudantes do 6º ao 9º ano de escolas públicas, a partir de um modelo pedagógico e do apoio de organizações educacionais que



oferecem serviços de implementação, formação de professores e recursos educacionais digitais, considerando a metodologia do ensino híbrido/remoto.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **escolha da proposta mais vantajosa para a realização de teste de solução inovadora** no âmbito da Secretaria Municipal da Educação participe do Programa ImpulsiONar.
- 1.2. A solução inovadora proposta deverá superar o desafio previsto no item 2, que são problemas enfrentados pela Administração Pública e podem ser solucionados por diferentes meios.

2. DO DESAFIO

2.1.1. A presente licitação busca soluções que resolvam o desafio abaixo descrito:

2.1.1.1. Desafio: Como podemos oferecer um recurso educacional digital para que os estudantes consolidem seus aprendizados e desenvolvam habilidades de matemática?

2.1.1.1.1. Solução esperada: plataforma ou aplicativo que forneça atividades gamificadas de matemática identificadas por descritores, que funcione online e offline, seja direcionada aos estudantes do 6º ao 9º ano, disponibilize acompanhamento de relatórios de desempenho, permita autoavaliação e visibilidade para os estudantes das habilidades desenvolvidas, que esteja alinhada com os conceitos de letramento matemático e etnomático e que apoie os professores na inovação de suas práticas pedagógicas.

3. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 3.1. Diante do desafio apresentado (item 2) pretende-se que a solução inovadora entregue um ou mais dos seguintes resultados:
- 3.2. Os estudantes interagem com a plataforma ou recurso e atingem os objetivos estipulados durante as aulas.



- 3.3. Os estudantes sinalizam melhorias no desenvolvimento das habilidades de matemática.
- 3.4. Os professores conseguem fazer acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes e inovar nas suas práticas pedagógicas.
- 3.5. A partir desse acompanhamento, os professores conseguem elaborar estratégias e planos de ação para fortalecimento da aprendizagem de matemática.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas de direito privado residentes no Brasil e regularmente constituídas, interessadas em contratar com a Secretaria Municipal da Educação, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto licitado.
 - 4.1.1. Não será possível a participação de consórcio neste procedimento.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. cuja gestão seja composta por agente público da Secretaria Municipal da Educação, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
 - 4.2.6. cuja sede da organização não seja no Brasil;
 - 4.2.7. que não possuam inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou cuja inscrição seja de Microempreendedor Individual (MEI);



- 4.2.8. cuja organização não seja operacional e não possua faturamento;
- 4.2.9. cujos(as) sócios(as) não possuam interesse e/ou intencionalidade de atuar com o sistema público de ensino e participar de processos de aquisição pelo setor público;
- 4.2.10. que não atendam aos pré-requisitos legais para trabalhar junto ao setor público, conforme cláusula 8 (habilitação) deste Edital;
- 4.2.11. cuja solução a ser implementada na secretaria dependerá de doações ou subvenções. Ou seja, cuja solução não é, ou não tem perspectiva de ser, sustentável financeiramente por meio da venda para o setor público ou privado;
- 4.2.12. cuja solução não é adequada para os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano);
- 4.2.13. cuja solução não endereça o desafio específico da secretaria, conforme cláusula 2 (dos desafios) deste Edital;
- 4.2.14. cuja proposta de implementação da solução não possua coerência e clareza em sua estruturação, impedindo a compreensão da solução pelo Comitê de Seleção de Soluções Inovadoras;
- 4.2.15. cuja solução não seja alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 4.2.16. cuja solução não tenha sido testada e implementada em escolas, públicas ou privadas;
- 4.2.17. cuja solução não faça parte da atividade principal da organização, ou seja, não faça parte do seu foco de atuação;
- 4.2.18. cujos(as) sócios(as) e liderança responsável pela solução não possuam dedicação integral à organização;
- 4.2.19. cujos(as) sócios(as) e liderança responsável pela solução sejam menores de idade;
- 4.2.20. cujo sócio(a) não possua comprometimento e disponibilidade para participar do Programa ImpulsiONar, sendo a carga de aproximadamente 2h por semana;



- 4.2.21. cuja liderança responsável pela solução não possua comprometimento e disponibilidade para participar do Programa ImpulsiONar, sendo a carga de até 5h por semana;
- 4.3. A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo.
- 4.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelos sítios eletrônicos <https://www.guaramiranga.ce.gov.br/> e <https://programaimpulsionar.com.br>.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas deverão ser encaminhadas pelos representantes das organizações interessadas no endereço eletrônico <https://programaimpulsionar.com.br>, observando as seguintes instruções:
- 5.1.1. Acessar o Link “Inscreva-se”;
- 5.1.2. Preencher o formulário de inscrição, direcionando atenção aos desafios e demais especificidades deste edital;
- 5.1.3. Submeter arquivo em PDF, Power Point, Word ou em formato de vídeo, que demonstre o funcionamento da solução;
- 5.1.4. Submeter um cronograma físico-financeiro referente às suas entregas e utilização do recurso financeiro previsto no item 9.4.
- 5.1.4.1. Apresentar preços individualizados, expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, para cada um de todos os itens e as etapas que compõem a solução.
- 5.1.5. Responder as questões relativas à proposta de preço da solução, da seguinte maneira:
- 5.1.5.1.1. Preço total da solução proposta, expresso em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os custos, inclusive frete e demais encargos.



- 5.1.5.1.2. Preço unitário por estudante da solução proposta, expresso em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os custos, inclusive frete e demais encargos.
- 5.1.5.1.3. Declarar expressamente que os preços total e unitário cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do Termo de Compromisso.
- 5.2. É de responsabilidade do licitante sanar eventuais dúvidas e dificuldades técnicas para que submeta sua inscrição dentro do prazo.
- 5.3. A validação da inscrição somente ocorrerá mediante o preenchimento e submissão de todas as questões obrigatórias do formulário de inscrição, dentro do prazo estipulado.
- 5.4. A participação nesta Licitação não implica a transferência do direito de propriedade e licença dos materiais, documentos, dados e informações relativos à solução inovadora apresentada pela organização proponente para a secretaria ou outras organizações envolvidas no Acordo de Cooperação.
- 5.5. O licitante cuja proposta foi efetivamente submetida receberá um e-mail de confirmação no endereço de e-mail previamente cadastrado no site do Programa ImpulsiONar.
- 5.6. As inscrições são gratuitas e terão início às 12h00 do dia 22 de novembro de 2021 e se encerrarão às 23h59 do dia 22 de dezembro de 2022, horário de Brasília, podendo ser prorrogadas por até 30 dias.
 - 5.6.1. Não serão admitidas inscrições fora do prazo ou enviadas de qualquer outra forma, e nem complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizado o prazo.
 - 5.6.2. Ao realizar a inscrição, a organização:
 - 5.6.2.1. Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital;



- 5.6.2.2. Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;
 - 5.6.2.3. Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas;
 - 5.6.2.4. Concorda com a utilização e o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade determinada neste edital e com o seu compartilhamento, de acordo com o Contrato Público para Solução Inovadora a ser assinado, conforme item 10.1 e Anexo I.
- 5.7. Observando-se as condições de inscrição, as soluções inovadoras serão analisadas de acordo com o item 6.
 - 5.8. As informações disponibilizadas pelas organizações deverão ser de caráter original e inovador, ficando expressamente proibido o plágio. Os licitantes responsabilizar-se-ão pela autoria e originalidade das soluções, respondendo pessoal e ilimitadamente por plágio e/ou infração a direitos de terceiros.
 - 5.9. Organizações que possuem mais de uma solução para o desafio descrito deverão realizar inscrições específicas, ou seja, uma inscrição por solução. Para cada inscrição, deverá ser realizado um novo cadastro no sítio eletrônico <https://programaimpulsionar.com.br>, sendo necessário um e-mail distinto por inscrição.
 - 5.10. Ao submeterem as respectivas inscrições, os participantes assumem compromisso de manter, durante a participação no processo, todos os requisitos estabelecidos neste edital.
 - 5.11. Todo e qualquer dispêndio financeiro, de tempo e material decorrente da participação no processo de seleção será de exclusiva responsabilidade do participante interessado.
- 6. DO JULGAMENTO DAS SOLUÇÕES INOVADORAS**
- 6.1. O julgamento das soluções inovadoras obedecerá às regras e critérios estipulados neste edital e em conformidade com a Lei complementar nº 182/2021.



- 6.2. Para analisar as soluções inovadoras, a Secretaria Municipal da Educação constituirá o Comitê de Seleção de Soluções Inovadoras.
- 6.3. O Comitê de Seleção de Soluções Inovadoras terá caráter multidisciplinar e será composto por 5 (cinco) pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento no assunto, dos quais ao menos 1 (um) será servidor público integrante da Secretaria Municipal da Educação e 1 (um) será professor de instituição pública de educação superior na área relacionada ao tema da contratação.
- 6.4. Os membros terão como intuito subsidiar a análise do Comitê de Seleção de Soluções Inovadoras, integrando-a sem remuneração.
- 6.5. Os membros devem declarar, sob as penas da lei, não possuírem interesse direto ou indireto com a solução apresentada, nem com os interessados, bem como não terem mantido relação jurídica com os licitantes nos últimos cinco anos.
- 6.6. A lista dos participantes do Comitê de Seleção de Soluções Inovadoras será divulgada no sítio eletrônico <https://programaimpulsionar.com.br>, assim como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaramiranga.
- 6.7. O Quintessa, entidade parceira e aceleradora do Programa ImpulsiONar, acompanhará e apoiará as atividades do Comitê de Seleção de Soluções Inovadoras.
- 6.8. O Comitê de Seleção de Soluções Inovadoras realizará a análise das soluções propostas nas seguintes etapas:
 - 6.8.1. Análise técnica dos formulários de inscrição
 - 6.8.1.1. A avaliação e classificação será feita conforme os requisitos e critérios de avaliação descritos nos itens 4.2, 6.9 e 6.11. O Comitê de Seleção de Soluções Inovadoras se reunirá, acompanhado pelo Quintessa, para deliberação dos aprovados para a próxima etapa de seleção, conforme os requisitos e critérios de avaliação descritos nos itens 4.2, 6.9 e 6.11.
 - 6.8.1.2. Poderão ainda ser conduzidas avaliações técnicas online, para esclarecimento do cumprimento de requisitos e



critérios de avaliação descritos nos itens 4.2, 6.9 e 6.11.

Para participarem das avaliações técnicas online, os proponentes serão convocados por e-mail.

6.8.1.3. Após as avaliações técnicas, o Comitê de Seleção de Soluções Inovadoras se reunirá, acompanhado pelo Quintessa, para deliberação dos aprovados para a próxima etapa de seleção, conforme os requisitos e critérios de avaliação descritos nos itens 4.2, 6.9 e 6.11.

6.8.1.4. Serão convocados, por e-mail, os aprovados na etapa de avaliação técnica para participarem da etapa de habilitação e Pitch Day Impulsionar.

6.8.1.5. Ao longo das etapas de seleção, os candidatos poderão ter contato com membros da equipe do Quintessa, da secretaria ou do Comitê de Seleção de Soluções Inovadoras, a depender da necessidade de entendimento de cada solução, sendo tal decisão de liberdade da secretaria, do Quintessa ou do Comitê de Seleção de Soluções Inovadoras.

6.9. Para análise da Solução Proposta, o Comitê de Seleção de Soluções Inovadoras utilizará os seguintes critérios e pontuações (sem casas decimais):

6.9.1.1. Potencial de resolução do problema: relevância e eficácia da solução para superar o desafio proposto

6.9.1.1.1. 0 pontos- A solução não resolve o desafio

6.9.1.1.2. 5 pontos- A solução resolve uma pequena parte do desafio

6.9.1.1.3. 15 pontos- A solução resolve grande parte do desafio

6.9.1.1.4. 25 pontos- A solução resolve inteiramente o desafio



- 6.9.1.2. Quantidade de beneficiários já impactados pela solução: número estudantes que já utilizaram a solução simultaneamente (máximo de 15 pontos)
 - 6.9.1.2.1. 0 pontos- Em projetos anteriores, o número máximo de estudantes que utilizaram simultaneamente a solução equivale a menos de 80% do total de estudantes que serão impactados na secretaria durante o programa ImpulsiONar
 - 6.9.1.2.2. 5 pontos- Em projetos anteriores, o número máximo de estudantes que utilizaram simultaneamente a solução equivale a entre 81% e 100% do total de estudantes que serão impactados na secretaria durante o programa ImpulsiONar
 - 6.9.1.2.3. 10 pontos- Em projetos anteriores, o número máximo de estudantes que utilizaram simultaneamente a solução equivale a mais de 100% do total de estudantes que serão impactados na secretaria durante o programa ImpulsiONar
 - 6.9.1.2.4. Soluções que já tiverem sido implementadas em escolas públicas receberão acréscimo de 5 pontos
- 6.9.1.3. Grau de desenvolvimento: histórico de implementação prévia da solução e mensuração dos resultados gerados
 - 6.9.1.3.1. 0 pontos- A solução nunca foi implementada
 - 6.9.1.3.2. 5 pontos- A solução foi implementada há menos de 1 ano, sem resultados relevantes
 - 6.9.1.3.3. 15 pontos- A solução está sendo implementada há entre 1 e 2 anos com resultados mensurados
 - 6.9.1.3.4. 20 pontos- A solução está sendo implementada há mais de 2 anos com resultados mensurados
- 6.9.1.4. Viabilidade e maturidade do modelo de negócio: estágio de maturidade da organização (faturamento)



- 6.9.1.4.1. 0 pontos - A organização tem faturamento anual de até de R\$100 mil
- 6.9.1.4.2. 5 pontos - A organização tem faturamento anual entre R\$100 mil e R\$1 milhão
- 6.9.1.4.3. 10 pontos - A organização tem faturamento anual entre R\$1 milhão e R\$3 milhões
- 6.9.1.4.4. 15 pontos - A organização tem faturamento anual acima de R\$3 milhões
- 6.9.1.5. Viabilidade e maturidade do modelo de negócio: robustez da organização (time)
 - 6.9.1.5.1. 0 pontos - A organização tem time de até 5 pessoas
 - 6.9.1.5.2. 5 pontos - A organização tem time entre 6 e 10 pessoas
 - 6.9.1.5.3. 15 pontos - A organização tem time entre 11 e 20 pessoas
 - 6.9.1.5.4. 20 pontos - A organização tem time acima de 20 pessoas
- 6.9.1.6. Viabilidade econômica: custo de implementação da solução
 - 6.9.1.6.1. 0 pontos - O preço da solução é mais de 51% maior que o recurso disponibilizado pela secretaria
 - 6.9.1.6.2. 5 pontos - O preço da solução é 21% a 50% maior que o recurso disponibilizado pela secretaria
 - 6.9.1.6.3. 10 pontos - O preço da solução é até 20% maior que o recurso disponibilizado pela secretaria
 - 6.9.1.6.4. 15 pontos - O preço da solução é igual ou menor que o recurso disponibilizado pela secretaria
- 6.9.1.7. Demonstração comparativa de custo e benefício
 - 6.9.1.7.1. 0 pontos - O preço unitário da solução é maior que o de soluções funcionalmente equivalentes



- 6.9.1.7.2. 5 pontos - O preço unitário da solução é menor ou igual que o de soluções funcionalmente equivalentes
- 6.9.1.8. Potencial de escala ou replicabilidade da solução: complexidade e custo para expansão em novas escolas e/ou novas secretarias
 - 6.9.1.8.1. 0 pontos - A solução possui alta complexidade e alto custo para expansão em novas escolas e/ou novas secretarias
 - 6.9.1.8.2. 5 pontos- A solução possui baixa complexidade, mas alto custo para expansão em novas escolas e/ou novas secretarias
 - 6.9.1.8.3. 10 pontos - A solução possui alta complexidade e baixo custo para expansão em novas escolas e/ou novas secretarias
 - 6.9.1.8.4. 15 pontos- A solução possui baixa complexidade e baixo custo para expansão em novas escolas e/ou novas secretarias
- 6.9.1.9. Interoperabilidade da solução: possibilidade de ser integrada a outros recursos tecnológicos e plataformas digitais existentes dentro da secretaria
 - 6.9.1.9.1. 0 pontos - A abordagem de integração da solução (ex. troca de arquivos, APIs, entre outros) não é condizente com a realidade da secretaria
 - 6.9.1.9.2. 10 pontos - A abordagem de integração da solução (ex. troca de arquivos, APIs, entre outros) é parcialmente condizente com a realidade da secretaria
 - 6.9.1.9.3. 20 pontos - A abordagem de integração da solução (ex. troca de arquivos, APIs, entre outros) é condizente com a realidade da secretaria



6.9.1.10. Viabilidade técnica de implementação da solução no contexto da secretaria: necessidade de infraestrutura

6.9.1.10.1. Pontos são cumulativos para esse critério (máximo de 30 pontos):

6.9.1.10.1.1. 5 pontos- A solução funciona em computador, tablet e smartphone

6.9.1.10.1.2. 5 pontos- A solução é capaz de funcionar na web, sem necessidade de aplicativo

6.9.1.10.1.3. 5 pontos-A solução é capaz de funcionar offline

6.9.1.10.1.4. 5 pontos- A solução é capaz de ser implementada em sistemas operacionais condizentes com o da secretaria

6.9.1.10.1.5. 5 pontos- A solução utiliza um volume de dados condizente com o volume de dados ao qual a secretaria e/ou os professores e estudantes possuem acesso

6.9.1.10.1.6. 5 pontos- A forma de realização de cadastro dos professores e dos estudantes para utilização da solução é condizente com a realidade da secretaria (integração, fornecimento de dados)

6.9.1.11. Potencial da qualidade da experiência de uso da solução: experiência dos estudantes, professores, coordenadores pedagógicos, entre outros possíveis usuários da secretaria

6.9.1.11.1. Pontos são cumulativos para esse critério (máximo de 20 pontos):

6.9.1.11.1.1. 10 pontos - A solução é de fácil uso e intuitiva

6.9.1.11.1.2. 5 pontos - A solução é atrativa visualmente para os usuários



- 6.9.1.11.1.3. 5 pontos - A solução demanda baixo nível de letramento digital para navegabilidade
- 6.9.1.12. Clareza dos indicadores de impacto a serem mensurados e possibilidade de mensuração dos resultados gerados
- 6.9.1.12.1. 0 pontos - A liderança responsável pela solução não sabe os indicadores de impacto a serem mensurados
- 6.9.1.12.2. 5 pontos - A liderança responsável pela solução sabe os indicadores a serem mensurados, mas ainda não tem clareza de como realizará a mensuração
- 6.9.1.12.3. 10 pontos - A liderança responsável pela solução sabe os indicadores a serem mensurados e como realizará a mensuração
- 6.9.1.12.4. 15 pontos - A liderança responsável pela solução sabe os indicadores a serem mensurados e como realizará a mensuração, e demonstra que é possível mensurar o impacto dentro dos 9 meses do programa ImpulsiONar
- 6.9.1.13. Clareza dos riscos e premissas para a implementação da solução e impacto dos riscos e premissas na viabilidade de implementação da solução
- 6.9.1.13.1. 0 pontos - A liderança responsável pela solução não sabe as premissas e os riscos necessários para a implementação da solução no contexto do Programa ImpulsiONar e/ou o risco poderia inviabilizar a implementação da solução
- 6.9.1.13.2. 5 pontos - A liderança responsável pela solução sabe as premissas e os riscos necessários para a implementação da solução no contexto do Programa ImpulsiONar, e já tem planos para mitigação dos riscos



- 6.9.1.13.3. 15 pontos - A liderança responsável pela solução sabe as premissas e os riscos necessários para a implementação da solução no contexto ImpulsiONar e já tem planos para mitigação dos riscos e estratégias para lidar com as premissas não atendidas pelas secretarias
- 6.9.1.14. Flexibilidade de adaptação, durante a implementação, da solução (ex: adicionar novas funcionalidades) e do processo de implementação (ex: onboarding, treinamento, relatórios), de acordo com as necessidades das escolas, para apoiar professores a reduzir e prevenir defasagens na aprendizagem
 - 6.9.1.14.1. Pontos são cumulativos para esse critério (máximo de 20 pontos):
 - 6.9.1.14.1.1. 10 pontos - É possível adaptar a solução (ex: adicionar novas funcionalidades)
 - 6.9.1.14.1.2. 10 pontos - É possível adaptar o processo de implementação da solução (ex: o treinamento, os relatórios)
- 6.9.1.15. Conhecimento do(a) sócio(a) sobre o desafio apontado pela secretaria e complementaridade das competências da equipe diante daquelas necessárias para implementação da solução
 - 6.9.1.15.1. 0 pontos - O(a) sócio(a) atua há menos de 1 ano com o desafio apontado pela secretaria ou a equipe não possui colaboradores com as competências necessárias para a sua implementação da solução
 - 6.9.1.15.2. 5 pontos - O(a) sócio(a) atua há entre 1 e 3 anos com o desafio apontado pela secretaria e a equipe possui colaboradores com competências



complementares para a implementação da solução

- 6.9.1.15.3. 15 pontos - O(a) sócio(a) atua há entre 3 e 5 anos com o desafio apontado pela secretaria e a equipe possui colaboradores com competências complementares para a implementação da solução
- 6.9.1.15.4. 20 pontos - O(a) sócio(a) atua há mais de 5 anos com o desafio apontado pela secretaria e a equipe possui colaboradores com competências complementares para a implementação da solução
- 6.9.1.16. Interesse e/ou intencionalidade por parte dos(as) sócios(as) de desenvolver e expandir a organização
 - 6.9.1.16.1. 0 pontos - Os(as) sócios(as) não demonstram interesse ou intencionalidade de desenvolver e expandir a organização, colocando em risco o seu crescimento
 - 6.9.1.16.2. 5 pontos - Os(as) sócios(as) não demonstram interesse ou intencionalidade de desenvolver e expandir a organização, mas isso não coloca em risco o crescimento da organização
 - 6.9.1.16.3. 10 pontos - Os(as) sócios(as) demonstram interesse ou intencionalidade de desenvolver e expandir a organização, mas não em seu potencial máximo
 - 6.9.1.16.4. 15 pontos - Os(as) sócios(as) demonstram grande ambição em desenvolver e expandir a organização
- 6.9.1.17. Compreensão, por parte dos(as) sócios(as) e da liderança responsável pela solução, da proposta do programa, e abertura para trabalhar com as secretarias e organizações implementadoras



- 6.9.1.17.1. 0 pontos - Os(as) sócios(as) e a liderança responsável pela solução não demonstram ter compreendido a proposta do programa e/ou não demonstram abertura para trabalhar com as secretarias e organizações implementadoras
- 6.9.1.17.2. 10 pontos - Os(as) sócios(as) e a liderança responsável pela solução demonstram ter compreendido a proposta do programa e demonstram abertura para trabalhar com as secretarias e organizações implementadoras
- 6.10. A pontuação total que poderá ser conferida a uma solução, nos termos da presente cláusula é de 295 pontos.
- 6.11. Em eventual empate, o Comitê de Seleção de Soluções Inovadoras utilizará como critérios de desempate os itens enumerados abaixo, seguindo em sua análise a ordem crescente dos critérios.
 - 6.11.1. Sócio(a) e/ou liderança responsável pela solução ser preto(a) ou pardo(a);
 - 6.11.2. Sócio(a) e/ou liderança responsável pela solução ser mulher (cisgênero ou transgênero) ou homem transgênero;
 - 6.11.3. Sede da organização ser nas regiões Norte ou Nordeste do país;
 - 6.11.4. Organização já ter implementado alguma solução em escolas do Ceará.
- 6.12. Finda a avaliação, serão selecionados até 4 (quatro) interessados que obtiverem a maior pontuação somando as notas auferidas nos critérios do item 6.9, e considerando os critérios de desempate do item 6.11.
- 6.13. O julgamento da documentação relativa aos requisitos de habilitação (item 8) será posterior ao julgamento das propostas e contemplará apenas os selecionados com maior pontuação.
- 6.14. A lista de classificação dos participantes, com as respectivas notas e indicação dos finalistas desta etapa, que serão convidados para a próxima fase, será divulgada no sítio eletrônico do Programa ImpulsiONar: <https://programaimpulsionar.com.br>.



- 6.15. Os finalistas participarão do evento “Pitch Day ImpulsiONar” (item 7), a ser realizado na modalidade virtual, entre os dias **22 de fevereiro de 2022 e 04 de março de 2022**, ocasião em que as soluções serão avaliadas pelo Comitê de Seleção de Soluções Inovadoras, observados os requisitos mencionados, e apresentadas para convidados.

7. “Pitch Day ImpulsiONar”

- 7.1. Os finalistas participantes do “Pitch Day ImpulsiONar” terão direito a uma exposição de 5 (cinco) minutos, além de outros 8 (oito) minutos para responderem perguntas formuladas pelo Comitê de Seleção de Soluções Inovadoras e convidados.
- 7.2. Diante das exposições e das respostas às perguntas, o Comitê de Seleção de Solução Inovadoras poderá realizar a revisão das notas dos finalistas, utilizando os critérios dos itens 6.9 e 6.11.
- 7.3. Caso algum participante do “Pitch Day ImpulsiONar” desista de apresentar sua solução no evento, a Comissão de Análise de Soluções Inovadoras poderá chamar os interessados classificados na ordem subsequente.
- 7.4. Os participantes do “Pitch Day ImpulsiONar” que não comparecerem ao evento estarão desclassificados das próximas fases do procedimento.
- 7.5. Durante essa etapa os candidatos poderão ter contato com membros da equipe do Quintessa, da secretaria ou do Comitê de Seleção de Soluções Inovadoras, a depender da necessidade de entendimento de cada solução, sendo tal decisão de liberdade do Quintessa, da secretaria ou do Comitê de Seleção de Soluções Inovadoras.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A análise de documentação relativa aos requisitos de habilitação será posterior à fase de julgamento das propostas e contemplará apenas os licitantes selecionados para o “Pitch Day ImpulsiONar”.
- 8.2. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista por este Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



- 8.2.1.1. **Associação, empresas individuais de responsabilidade limitada e sociedade empresária:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou em Cartório, com todas as alterações, caso não esteja consolidado.
 - 8.2.1.2. **Sociedades por ações:** além dos citados no subitem 8.2.1.1, os documentos de eleição de seus atuais administradores, com a respectiva certidão de arquivamento na Junta Comercial.
 - 8.2.1.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo, com todas as alterações, caso não esteja consolidado, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - 8.2.1.4. **Empresário Individual:** Registro Comercial.
 - 8.2.1.5. **Cooperativas de Trabalho:** estatuto social, nos termos previstos na Lei Federal nº 12.690/12, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - 8.2.1.6. **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente.
- 8.2.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**
- 8.2.2.1. Declaração que indique, em quantidade e qualificação, o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização da solução proposta.
 - 8.2.2.2. Certificado de conclusão de curso em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, que comprove a qualificação técnica específica de cada membro da equipe que se responsabilizará pelo teste da solução inovadora, de acordo com a atividade a ser desenvolvida por ele.
- 8.2.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



- 8.2.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial ou de Ações de Insolvência Civil, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura deste Edital, se outro prazo não constar do documento.

8.2.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.2.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.2.4.2. Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União.
- 8.2.4.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou da sede da licitante.
- 8.2.4.4. Certidão Unificada por CPF/CNPJ raiz relativa ao Município de Guaramiranga, caso a licitante possua sede ou domicílio neste Município.
- 8.2.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativamente aos tributos mobiliários, caso esteja constituída em outro Município;
- 8.2.4.6. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, também deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Guaramiranga, relativamente aos tributos mobiliários;
- 8.2.4.7. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 8.2.4.8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF.
- 8.2.4.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida por órgão competente, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 8.2.4.10. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas com efeito de negativas.
- 8.3. Os licitantes deverão enviar por e-mail um único documento PDF contendo toda a documentação referente aos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 escaneada com a devida identificação e assinaturas nas declarações.
- 8.4. As certidões/declarações que não tiverem estampado em seu corpo o prazo de validade serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados de sua expedição, excetuando-se a certidão exigida no subitem 8.2.3.1. cuja validade será de até 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura do certame.
- 8.5. Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 8.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
 - 8.6.1. Documentos de habilitação técnica podem estar em nome de funcionários da organização.
- 8.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.



- 8.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento.
- 8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Após o evento “Pitch Day ImpulsiONar”, o finalista e o Comitê de Seleção de Soluções Inovadoras irão especificar o objeto de acordo com a solução apresentada e com o desafio proposto, devendo conjuntamente elaborar as metas do Contrato Público de Solução Inovadora a ser assinado conforme item 10.1.
- 9.2. O ambiente de teste será no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Guaramiranga.
- 9.3. O Comitê de Seleção de Soluções Inovadoras deverá emitir relatório e divulgar, no sítio eletrônico do Programa ImpulsiONar e da Secretaria Municipal da Educação de Guaramiranga, o resultado do chamamento público, no qual será indicado 01 (um) único vencedor da licitação e a respectiva solução inovadora sugerida para celebração do Contrato Público de Solução Inovadora a ser assinado conforme item 10.1.
- 9.4. No relatório constarão as médias das notas, conforme critérios dos itens 6.9 e 6.11, e da avaliação feita.
- 9.5. Divulgado o vencedor, a Secretaria Municipal da Educação de Guaramiranga informará aos licitantes, por meio do e-mail cadastrado durante as inscrições, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado em “<https://www.guaramiranga.ce.gov.br>”.
- 9.6. Havendo manifestação de intenção de interposição de recurso, na forma indicada no subitem 9.5, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio do e-mail cadastrado durante as inscrições, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento do evento



“Pitch Day ImpulsiONar”, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na RUA RAIMUNDO NONATO DA COSTA, Nº 21, CENTRO, GUARAMIRANGA CEP: 62.766-000. (?)

- 9.7. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [site escolhido], opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 9.6.
- 9.8. A falta de interposição na forma prevista no subitem 9.6 importará a decadência do direito de recurso e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 9.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 9.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11. O Comitê de Seleção de Soluções Inovadoras reserva-se no direito de não convocar os finalistas cujas soluções apresentem dificuldades técnicas de implementação.
- 9.12. A convocação dos selecionados para teste de soluções inovadoras ocorrerá através do e-mail cadastrado no sítio eletrônico do Programa ImpulsiONar, durante a etapa de inscrições.

10. DO TESTE DE SOLUÇÕES

- 10.1. Havendo convocação, o teste das soluções inovadoras será realizado no âmbito da Secretaria Municipal da Educação em 3 (três) escolas, com aproximadamente 395 (trezentos e noventa e cinco) estudantes, mediante celebração de Contrato Público para Solução Inovadora entre a organização e a Secretaria Municipal da Educação de Guaramiranga



com vigência limitada a 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme o art. 14 da Lei complementar nº 182/2021.

- 10.2. A organização selecionada participará, durante 9 (nove) meses, de atividades de aceleração especificadas no Contrato Público para Solução Inovadora, antes da implementação de sua solução durante 9 (nove) meses na Secretaria Municipal da Educação de Guaramiranga. Não haverá transferência de recursos financeiros ou materiais por parte da Secretaria Municipal da Educação de Guaramiranga aos selecionados para o teste das soluções inovadoras no âmbito do Contrato Público para Solução Inovadora.
- 10.3. A Fundação Lemann, o Imaginable Futures e o BID Lab - financiadores do Programa ImpulsiONar - apoiarão financeiramente o desenvolvimento das soluções propostas dos selecionados em no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por solução.
- 10.4. Para o recebimento de recursos financeiros oriundos deste edital, a organização deverá emitir Nota Fiscal, em conformidade com a legislação vigente e submetê-la para análise da Secretaria Municipal da Educação de Guaramiranga a fim de obter aprovação prévia e liberação do pagamento, que será executado com prazo a combinar entre as partes, nos termos da cláusula 10.4. O valor dos recursos financeiros compartilhados já contempla todos os tributos relacionados ao cumprimento do Programa.
 - 10.4.1. Metade do valor, ou seja, no mínimo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) será disponibilizado antes do início da implementação da solução inovadora e a outra metade, também de no mínimo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), será disponibilizada após o final, em cumprimento às exigências legais da Lei complementar nº 182/2021.
- 10.5. Para o teste das soluções, serão disponibilizados os dados necessários e informações de caráter público. As informações referentes a dados pessoais serão disponibilizadas conforme o disposto no Contrato Público para Solução Inovadora a ser assinado.



- 10.6. O Comitê de Seleção de Soluções Inovadoras irá realizar o acompanhamento da fase de testes, verificando a efetividade das soluções para resolução dos desafios e sua eficiência.
- 10.7. As organizações convocadas para testes que alcançarem as metas definidas no Contrato Público para Solução Inovadora, receberão um certificado de participação e atestação técnica demonstrando a capacitação tecnológica da mesma.
- 10.8. Concluído o Contrato Público para Solução Inovadora, a administração pública poderá celebrar com a mesma contratada, sem nova licitação, contrato para o fornecimento do produto, do processo ou da solução resultante do CPSI ou, se for o caso, para integração da solução à infraestrutura tecnológica ou ao processo de trabalho da administração pública, conforme art. 15 da Lei complementar nº 182/2021.
- 10.8.1. Não haverá qualquer compromisso ou obrigatoriedade da Secretaria Municipal da Educação de Guaramiranga em celebrar contrato de fornecimento.

11. CRONOGRAMA

Atividade	Prazo	Período
Inscrições	30 dias	22/11/2021 a 22/12/2021
Análise das soluções	44 dias	23/12/2021 a 04/02/2022
Divulgação dos finalistas	-	04/02/2022
Habilitação	10 dias	08/02/2022 a 18/02/2022
“Pitch Day ImpulsiONar”	10 dias	22/02/2022 a 04/03/2022
Divulgação dos resultados	-	09/03/2022
Convocação para testes e assinatura do Termo de Compromisso	13 dias	09/03/2022 a 22/03/2022
Testes	-	Data a ser definida e publicada



- 11.1. Eventuais ajustes nessas datas poderão ser informados diretamente para as organizações proponentes, através do e-mail cadastrado no sítio eletrônico do Programa ImpulsiONar, durante a etapa de inscrições.
- 11.2. Todas as atividades e etapas durante o processo de seleção das organizações serão integralmente realizadas por canais e meios virtuais seguindo as orientações públicas de segurança e contenção ao coronavírus.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Todo o procedimento descrito neste Edital de Licitação submete-se à Lei complementar nº 182/2021.
- 12.2. Fica assegurado à Secretaria Municipal da Educação de Guaramiranga o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 12.3. O presente Edital, bem como seus resultados, serão publicizados por extrato no Diário Oficial de Secretaria Municipal da Educação de Guaramiranga e no sítio eletrônico <https://programaimpulsionar.com.br>.
- 12.4. A participação no procedimento descrito por este edital implica, por parte do interessado:
 - 12.4.1. a leitura, compreensão e aceite de todas as suas regras;
 - 12.4.2. o reconhecimento, atendimento e submissão a todos seus itens e condições;
 - 12.4.3. a autorização do processamento e utilização das informações submetidas, inclusive dados pessoais, para o registro neste edital e para a análise da proposta e da organização durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18);



- 12.4.4. a autorização do uso e cessão de direitos de imagem e voz decorrentes de eventual filmagem e fotografias realizadas no âmbito das ações deste Edital, para reprodução e composição de material da Prefeitura Municipal de Guaramiranga.
- 12.5. Quaisquer dúvidas e pedidos de informações complementares referentes a este Edital, seu procedimento, o Programa ImpulsiONar ou o "Pitch Day ImpulsiONar", poderão ser enviados para o e-mail: luana.kaplan@quintessa.org.br.
- 12.6. Fica assegurado à Secretaria Municipal da Educação de Guaramiranga o direito de revogar, modificar ou anular o presente Edital, sem que isso implique em direito à indenização ou reparação de qualquer natureza.
- 12.7. A Secretaria Municipal da Educação de Guaramiranga reserva-se no direito de desqualificar imediatamente qualquer proponente que procure ignorar ou interferir no processo de seleção ou que desempenhe qualquer atividade ou prática que possa ser considerada contrária aos princípios desta chamada ou das instituições que a integram/promovem. A ausência de qualquer informação solicitada, além da constatação de qualquer irregularidade no processo constituirá fator impeditivo para a aprovação/continuidade no processo.
- 12.8. O Foro para dirimir questões relativas à presente licitação será o município de Guaramiranga/ce através da secretaria municipal de educação, com exclusão de qualquer outro.

Guaramiranga 22 de novembro de 2021.

Mateus Magalhães Rodrigues dos Reis

MATEUS MAGALHÃES RODRIGUES DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

MODELO DE CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA

CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A [NOME DA PESSOA JURÍDICA DA ORGANIZAÇÃO], OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE TESTE E DESENVOLVIMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DE 01 (UMA) SOLUÇÃO INOVADORA SELECIONADA NO EDITAL DE LICITAÇÃO N° XXX/2021, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA N° XXX/2021

O MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GUARAMIRANGA, COM SEDE RUA RAIMUNDO NONATO DA COSTA, Nº 21, CENTRO, GUARAMIRANGA CEP: 62.766-000 inscrito no CNPJ sob nº [CNPJ do órgão] doravante denominado “Secretaria”, neste ato representado por [Cargo do responsável pelo órgão], [Nome do responsável pelo órgão], RG nº [RG responsável órgão], conforme delegação de competência conferida pela Portaria [Portaria de nomeação do responsável], de [data de nomeação], e a [Nome da pessoa jurídica da organização], com sede na [Endereço organização], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [CNPJ organização], doravante denominada “[Nome organização]” neste ato representada por seu [Cargo do responsável pela organização], [Nome do sócio], portador do R.G. n.º [RG do sócio] e do CPF/MF n.º [CPF do sócio], resolvem celebrar o presente CONTRATO PARA SOLUÇÃO INOVADORA, que será regido pelas normas da Lei complementar nº 182/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a realização de teste e desenvolvimento de implementação da solução inovadora com emprego de tecnologia para resolução de demandas públicas e a promoção da inovação no setor produtivo por meio do uso do poder de compra do Estado selecionada no Edital de chamamento público nº XXXX, realizado pela Secretaria Municipal da Educação de Guarimiranga.



- 1.2. Os testes serão realizados no âmbito do Programa ImpulsiONar, doravante denominado “Programa”, um programa formalizado através de Acordo de Cooperação entre, de um lado, a Secretaria e, de outro, o Instituto Lemann e organizações parceiras - Imaginable Futures, BID Lab, Quintessa, Instituto Reúna e CENPEC, doravante denominados “Organizadores”.
- 1.3. O Programa tem por objetivo apoiar secretarias e escolas municipais no desenvolvimento de estratégias de prevenção e redução de defasagens em Língua Portuguesa e Matemática de estudantes do 6º ao 9º ano de escolas públicas, a partir de um modelo pedagógico e do apoio de organizações educacionais que oferecem serviços de implementação, formação de professores e recursos educacionais digitais, considerando a metodologia do ensino híbrido/remoto.
- 1.4. A solução inovadora da [nome da Organização] será realizada nos termos deste contrato.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Para a execução do objeto deste contrato, a Secretaria e a [Nome da Organização] terão as seguintes obrigações:
- 2.2. Compete à Secretaria:
 - 2.2.1. Fornecer à [Nome da organização]:
 - 2.2.1.1. [Explicitar documentos e base de dados que deverão ser fornecidos à organização para realização dos testes]
 - 2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto do contrato, propondo, dentro de suas atribuições legais, as reformulações que entender cabíveis para o alcance das finalidades visadas;
 - 2.2.3. Realizar, ao final do contrato:
 - 2.2.3.1. emitir parecer sobre a experiência dos usuários em relação à implementação e uso da solução;
 - 2.2.3.2. a auditoria dos resultados, [Detalhar a forma como será dimensionado o resultado do teste]



2.2.3.3. a expedição de certificado de participação e atestação técnica demonstrando a capacitação tecnológica da organização.

2.3. Compete à [Nome da Organização]:

2.3.1. Participar do processo de aceleração a ser oferecido pelo Quintessa - um dos Organizadores -, conforme item 3;

2.3.1.1. A participação na aceleração implica a presença física ou virtual do(a) sócio(a) em todos os encontros do Programa ImpulsiONar relacionados à estratégia atual da organização, desenvolvimento de estratégias futuras, gestão das áreas e lideranças e validação de entregas centrais da aceleração.

2.3.1.2. A participação na aceleração implica a presença física ou virtual da liderança responsável pela implementação da solução no contexto do Programa ImpulsiONar em todos os encontros relacionados ao acompanhamento do status da implementação, à melhorias de processo/solução e desenvolvimento de novas estratégias.

2.3.1.2.1. Caso os encontros e os eventos obrigatórios sejam realizados de maneira presencial na cidade de São Paulo, será necessária a presença física e o [nome da organização] se responsabilizará pelo custeio das despesas de deslocamento.

2.3.1.3. Para garantir a evolução ao longo do Programa, não deve haver revezamento, tendo sempre os mesmos participantes em todos os encontros (sócio(a) nos encontros indicados no item 2.3.1.1 e a liderança responsável pela implementação da solução nos encontros indicados no item 2.3.1.2).

2.3.1.4. É imprescindível que os participantes tenham disponibilidade de tempo para dedicação, dado que a não



realização das atividades de trabalho comprometerá o aproveitamento do Programa como um todo.

- 2.3.2. Apresentar um cronograma físico financeiro referente às suas entregas e ao planejamento da utilização do recurso financeiro disponibilizado, conforme item 4, para a implementação da solução inovadora.
 - 2.3.2.1. A qualquer momento poderão ser solicitadas comprovações para demonstração de que o cronograma está sendo seguido conforme apresentado.
- 2.3.3. Disponibilizar-se para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, concedendo entrevistas e reportagens que eventualmente serão requisitadas.
 - 2.3.3.1. A organização não é obrigada a divulgar ou ceder nenhum tipo de informação que julgue sigilosa, confidencial ou não pertinente ao seu negócio.
- 2.3.4. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que contrair perante terceiros durante e em virtude da execução deste Termo, isentando os Organizadores de quaisquer responsabilidades decorrentes de tal fato.
 - 2.3.4.1. Os Organizadores não se responsabilizam por qualquer decisão de gestão tomada pela [Nome da Organização], seus administradores e conselheiros, os quais são os únicos e exclusivamente responsáveis pelos atos de gestão nos termos da legislação em vigor.
 - 2.3.4.2. A [nome da Organização] é responsável por eventuais investimentos que decida fazer no contexto do Programa.
- 2.3.5. Abster-se de praticar quaisquer atos que possam interferir negativamente na imagem dos Organizadores, suas marcas, produtos ou serviços, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de qualquer eventual descumprimento.
- 2.3.6. Abster-se de fazer, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, donativo ou concessão a (i) funcionário público, (ii)



administrador, funcionário ou fornecedor dos financiadores do Programa ImpulsiONar, ou (iii) qualquer terceiro, que possa constituir uma violação à legislação aplicável.

2.3.7. Realizar a entrega de relatórios periódicos, na forma do item 6.

2.4. São obrigações comuns às Partes:

2.4.1. Designar, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente Termo, seus respectivos representantes, os quais serão responsáveis pelo cumprimento das cláusulas estipuladas neste instrumento;

2.4.2. Efetuar por e-mail as comunicações que se fizerem necessárias.

2.5. A execução das atividades do Programa, ocorrerá conforme cronograma do Plano de Trabalho a ser desenvolvido e anexado ao presente Termo.

3. DA ACELERAÇÃO

3.1. O processo de aceleração oferecido pelo Quintessa, de participação obrigatória da [nome da Organização], conforme item 2.3.1, terá duração de 9 (nove) meses e contará com:

3.1.1. 1 (um) encontro por mês em grupo, entre todas as organizações participantes do Programa ImpulsiONar e membros do Quintessa, com duração de até 3 (três) horas, a serem realizados virtualmente em link a ser disponibilizado pelo Quintessa.

3.1.2. 5 (cinco) horas semanais de apoio individualizado para cada organização participante do Programa ImpulsiONar, focado na implementação, aprimoramento do produto e pautas de gestão;

3.1.3. Diagnóstico da organização, através de uma avaliação personalizada com foco em identificar potenciais gargalos e desafios prioritários para garantir a execução e implementação da solução.

3.1.3.1. Com esta finalidade, poderão ser realizadas análises de diversas áreas da organização.

3.1.4. Potenciais conexões com mentores especialistas no mercado.



- 3.1.5. A partir da experiência e resultados da implementação, possibilidade de receber suporte financeiro e apoio técnico individualizado do Quintessa para ganho de escala da sua solução
- 3.2. Para o desenvolvimento das atividades de aceleração, em compromisso com a agenda dos encontros e com a implementação das atividades previstas no Programa ImpulsiONar, os Organizadores poderão entrar em contato com a [nome da Organização] para obtenção de informações complementares ou eventuais esclarecimentos sobre a sua solução.
 - 3.2.1. Cabe à [nome da Organização] disponibilizar informações completas e adequadas nos prazos estipulados pelos Organizadores.
 - 3.2.2. Os Organizadores usarão e confiarão nas informações cedidas pela [nome da Organização] para executar os serviços previstos, sem realizar qualquer verificação independente.
 - 3.2.3. Os Organizadores não assumem qualquer responsabilidade pela precisão ou completude da informação e não realizarão ou conduzirão qualquer avaliação acerca da solvência, dos ativos ou passivos da [Nome da Organização], suas afiliadas ou subsidiárias ou de qualquer outra pessoa.
- 3.3. As informações disponibilizadas no âmbito do Programa ImpulsiONar e do teste de soluções devem ser de caráter original e inovador, ficando expressamente proibido o plágio.
 - 3.3.1. A [nome da Organização] responsabilizar-se-á pela autoria e originalidade das soluções, respondendo pessoal e ilimitadamente por plágio e/ou infração a direitos de terceiros.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Não haverá transferência de recursos financeiros ou materiais por parte da Secretaria à [Nome da Organização].
- 4.2. O Instituto Lemann, o Imaginable Futures e o BID Lab apoiarão financeiramente o desenvolvimento da solução proposta pela [nome da Organização] em no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



- 4.2.1. O critério adotado para remuneração será, portanto, o do preço fixo.
- 4.3. Para o recebimento de recursos financeiros oriundos deste edital, a organização deverá emitir Nota Fiscal, em conformidade com a legislação vigente e submetê-la para análise da Secretaria a fim de obter aprovação prévia e liberação do pagamento, que será executado em prazo a ser combinado entre as partes. O valor dos recursos financeiros compartilhados já contempla todos os tributos relacionados ao cumprimento do Programa.
- 4.3.1. Metade do valor, ou seja, no mínimo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) será disponibilizado no início da implementação da solução inovadora e a outra metade, também de no mínimo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), será disponibilizada ao final, em cumprimento às exigências legais da Lei complementar nº 182/2021.

5. DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

- 5.1. [Descrever, de maneira objetiva, quais as metas a serem atingidas para validação do êxito da solução inovadora e respectivas metodologias de aferição]
- 5.1.1. Meta 1: [descrição e prazo]
- 5.1.1.1. Descrição da metodologia de aferição [Indicadores e forma de mensuração]
- 5.1.2. Meta 2: [descrição e prazo]
- 5.1.2.1. Descrição da metodologia de aferição [Indicadores e forma de mensuração]

6. DOS RELATÓRIOS PERIÓDICOS

- 6.1. Os relatórios, a serem entregues obrigatoriamente pela [Nome da Organização] à Secretaria, de acordo com o item 2.3.7, deverão ser entregues a cada XX (xx) meses.
- 6.1.1. Ao todo, a [Nome da Organização] deverá entregar X relatórios parciais e 01 (um) único relatório final.



6.2. O relatório final deverá ser entregue após a conclusão da última meta do projeto.

6.3. Os relatórios devem conter:

6.3.1. [Inserir requisitos dos relatórios]

7. DA MATRIZ DE RISCOS

7.1. As Partes, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual para ambas, mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes de fatos supervenientes à celebração deste Contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais e decorrentes das obrigações assumidas, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos anexada ao presente contrato.

7.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da [Nome da Organização].

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

8.1.1. Havendo motivo relevante e manifesto interesse das Partes, o presente contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por mais um período de até 12 (doze) meses, mediante termo aditivo.

9. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. O presente termo poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9.2. Também são motivos de rescisão imediata do presente termo e eliminação da [nome da Organização] do Programa:

9.2.1. A demonstração de descomprometimento com as atividades do Programa;



- 9.2.2. O não comparecimento, sem justificativa, nas atividades requisitadas;
 - 9.2.3. A apresentação de qualquer informação incorreta, alterada ou em descumprimento do disposto no presente termo;
 - 9.2.4. A violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como de direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;
 - 9.2.5. Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abuso de qualquer natureza;
 - 9.2.6. Constatação de práticas de assédio e discriminação;
 - 9.2.7. Desempenho de qualquer atividade ou prática que possa ser considerada contrária aos princípios deste Termo, da Secretaria ou dos Organizadores.
- 9.3. A rescisão do termo é de competência exclusiva das Partes.
 - 9.4. Os Organizadores podem notificar a Secretaria do enquadramento da [nome da Organização] nas situações descritas no item 9, recomendando a rescisão.

10. DA DIVULGAÇÃO E DO DIREITO DE IMAGEM

- 10.1. A [nome da Organização] autoriza o uso de sua imagem, nome, voz e outros, incluindo, mas não se limitando, a entrevistas e vídeos, à Secretaria e aos Organizadores, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia e sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território indeterminado.
 - 10.1.1. Para esses mesmos fins, sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território indeterminado, também fica autorizada a divulgação das seguintes informações:
 - 10.1.1.1. nome da organização;
 - 10.1.1.2. logomarca;
 - 10.1.1.3. nome dos empreendedores;
 - 10.1.1.4. descrição da organização;



- 10.1.1.5. fotos e vídeos que contenham imagens da equipe e apresentação da organização;
 - 10.1.1.6. endereço de website Facebook, Twitter e outros canais de redes sociais;
 - 10.1.1.7. depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o Programa ou fornecido pela organização.
- 10.2. A [nome da Organização] concorda em disponibilizar um representante para participar de eventos, congressos e exposições a convite da Secretaria e dos Organizadores, de acordo com a conveniência e disponibilidade de agenda da [nome da Organização].

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 11.1. A [nome da organização] reconhece que o Programa é uma iniciativa de inovação e, portanto, deve evitar o compartilhamento de quaisquer informações confidenciais que não estejam no contexto do Programa ao longo de todas as interações com a Secretaria ou com os Organizadores, mentores ou quaisquer outras conexões realizadas no escopo do Programa.
- 11.1.1. Caso haja necessidade de troca de informações confidenciais ao longo do Programa, esta deverá ser regulada em instrumento jurídico específico.
- 11.2. Os arquivos e apresentações da [nome da organização] inscrito no Programa não serão de propriedade da Secretaria, nem dos Organizadores, mas ficarão armazenados em sua base de dados.
- 11.3. A Secretaria e os Organizadores não se responsabilizam pela segurança da propriedade intelectual e/ou informações confidenciais da [nome da Organização] que forem compartilhadas de forma contrária ao que previsto neste instrumento, não controlando componentes não previsíveis da possível exposição em razão da participação no Programa, a exemplo da exposição em mídia e contato com terceiros.
- 11.4. Todas as informações, componentes, softwares, e demais criações intelectuais e industriais desenvolvidas anteriormente ao Programa e



dele dissociadas, pertencerão à Parte ou parceiro do Programa que as desenvolveu e/ou que possuía a titularidade das mesmas.

11.5. O presente Termo não implica a transferência, licença ou autorização de uso da propriedade intelectual da [nome da Organização] pela Secretaria ou pelos Organizadores.

11.5.1. Da mesma forma, fica proibido o uso da propriedade intelectual da Secretaria e dos Organizadores pela [nome da Organização].

11.6. As Partes acordam que a propriedade intelectual sobre criações resultantes do Programa, serão 100% (cem por cento) de propriedade da [Nome da Organização], a menos que negociado diferentemente, sendo que a [Nome da Organização] não adotará, registrará ou usará qualquer nome, firma ou outra designação que inclua ou viole qualquer propriedade intelectual de terceiro, nem mesmo fabricará, comercializará ou, de qualquer forma associar-se-á a produtos que utilizem ou se assemelhem a qualquer Propriedade, salvo com autorização expressa do titular da propriedade intelectual.

11.7. Os equipamentos, modelos, marcas e soluções desenvolvidos pela [Nome da Organização] e pelos Organizadores antes do Programa são de propriedade intelectual exclusiva das respectivas Partes desenvolvedoras.

12. DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As Partes assumem o compromisso de manter absoluto sigilo em relação às informações confidenciais de terceiros ou de outra(s) Parte(s) que tiverem acesso para consecução do objetivo deste Termo, obrigando-se a não divulgar, ceder, explorar ou utilizar as informações confidenciais acessadas para fins estranhos ao objeto deste Termo.

12.2. Consideram-se informações confidenciais, para os fins deste Termo, toda informação transmitida por quaisquer das Partes à(s) outra(s) Parte(s), por meio da entrega de documentos físicos e eletrônicos, registrada em protocolo físico, mensagem de e-mail ou por qualquer outro meio, incluídos os dados pessoais de terceiros e de estudantes eventualmente compartilhados entre as Partes.



- 12.3. As limitações previstas neste Termo para a revelação de informações confidenciais não são aplicáveis quando tais informações (i) eram, nesta data, de domínio público, ou (ii) se tornaram conhecidas do público, em caráter geral, após esta data, sem que haja qualquer participação da Parte receptora nesta divulgação, ou (iii) sejam reveladas em decorrência de atendimento a exigência legal e/ou de ordem judicial ou de autoridade governamental, mas desde que (a) a Parte receptora envie prontamente à Parte fornecedora comunicação escrita a respeito da ordem ou exigência recebida, comprometendo-se, desde logo, a acatar os termos de eventual proteção judicial que venha a ser obtida pela Parte fornecedora, e (b) a revelação se restrinja ao mínimo de informação necessária para atender à ordem ou exigência.
- 12.4. Para os fins deste Termo, a parte controladora será pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, enquanto a parte operadora será pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da parte controladora.
- 12.5. A Secretaria, em regra, será considerada controladora para fins da Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais compartilhados com o objetivo de executar o presente Termo, inclusive com relação a dados pessoais de terceiros e de estudantes.
- 12.6. É de responsabilidade das partes a manutenção da integridade das informações nos termos e responsabilidades atribuídas pela Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
 - 12.6.1. É de responsabilidade da [nome da Organização] a manutenção da integridade das informações que operar no âmbito do Programa ImpulsiONar e do teste de soluções, sendo isentos os Organizadores. A [nome da Organização] cuidará para que os dados pessoais e/ou sensíveis que venha tratar em decorrência do Programa ImpulsiONar não sejam acessados, compartilhados



ou transferidos a terceiros sem a autorização prévia e por escrito da Secretaria.

12.6.2. A [nome da Organização] será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face de suas operações no âmbito do Programa ImpulsiONar e do teste de soluções, além de multas, inclusive às aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários ou acarrete em prejuízos, quando os eventos decorrerem de: (i) descumprimento das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer acesso, exposição ou publicidade, acidental ou proposital dos dados pessoais que venha a tratar em virtude do objeto do Programa ImpulsiONar, ou (iii) qualquer ato em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

12.7. As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais incluídos no âmbito do presente Termo em atenção às disposições e princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.799/2018) e às demais normas vigentes aplicáveis, respeitando todos os direitos dos respectivos titulares, sendo os dados compartilhados e a finalidade do uso especificados em documento próprio a ser formalizado entre as Partes, que passa a ser parte integrante do presente Termo.

12.7.1. Fica prevista também a possibilidade de compartilhamento de dados entre Partes e Organizadores, sendo os dados compartilhados e a finalidade do uso especificados em documento próprio a ser formalizado.

12.8. Comprometem-se as partes, a assegurar, sob as penas da lei, sigilo sobre os resultados parciais e finais alcançados na execução do projeto, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 13.1. A qualquer tempo, o Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral ou conjunta, por motivo de interesse dos Organizadores ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reparação de qualquer natureza.
- 13.2. Os Organizadores que integram/promovem o Programa não têm obrigação de premiar ou conceder qualquer benefício a qualquer dos selecionados que não esteja previamente acordado no Edital do Programa.
- 13.3. A consecução do objeto deste Termo não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o candidato e os Organizadores.
- 13.4. A consecução do objeto deste Termo não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o participante do Programa e os Organizadores.
- 13.5. O Programa aqui previsto poderá ser submetido a auditorias para verificar a observância das regras descritas no Termo de Compromisso, bem como nas demais políticas internas dos Organizadores.

14. DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da [Inserir foro decidido pela Secretaria] para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação do presente Termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Local, de XX de mês de 202X.

Nome da Secretaria

Nome do responsável pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA
Secretaria da Educação



Cargo do responsável pela Secretaria

Nome da Organização

Nome do responsável

Cargo do responsável pela organização

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ANEXO AO CONTRATO
MATRIZ DE RISCOS

1. RISCOS REFERENTES A CASO FORTUITO					
ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO	GRAU DO RISCO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
1.1.	inserir	inserir descrição do risco	Alto, Médio ou Baixo	inserir medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco)	Público, Privado ou Compartilhado
1.2.	inserir	inserir descrição do risco	Alto, Médio ou Baixo	inserir medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco)	Público, Privado ou Compartilhado
2. RISCOS REFERENTES A FORÇA MAIOR					
ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO	GRAU DO RISCO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
2.1.	inserir	inserir descrição do risco	Alto, Médio ou Baixo	inserir medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco)	Público, Privado ou Compartilhado



2.2.	inserir	inserir descrição do risco	Alto, Médio ou Baixo	inserir medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco)	Público, Privado ou Compartilhado
------	---------	----------------------------	----------------------	--	-----------------------------------

3. RISCOS REFERENTES A RISCO TECNOLÓGICO (se houver)

ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO	GRAU DO RISCO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
3.1.	inserir	inserir descrição do risco	Alto, Médio ou Baixo	inserir medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco)	Público, Privado ou Compartilhado
3.2.	inserir	inserir descrição do risco	Alto, Médio ou Baixo	inserir medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco)	Público, Privado ou Compartilhado

4. RISCOS REFERENTES A FATO DO PRÍNCIPE

ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO	GRAU DO RISCO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
4.1.	inserir	inserir descrição do risco	Alto, Médio ou Baixo	inserir medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco)	Público, Privado ou Compartilhado



4.2.	inserir	inserir descrição do risco	Alto, Médio ou Baixo	inserir medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco)	Público, Privado ou Compartilhado
5. RISCOS REFERENTES A ÁREA ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA					
ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO	GRAU DO RISCO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO
5.1.	inserir	inserir descrição do risco	Alto, Médio ou Baixo	inserir medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco)	Público, Privado ou Compartilhado
5.2.	inserir	inserir descrição do risco	Alto, Médio ou Baixo	inserir medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco)	Público, Privado ou Compartilhado

*Caso seja identificado mais de dois riscos por seção, inserir linhas.

*Caso não seja identificado nenhum risco em alguma das seções, inserir "N/A" (não aplicável).

*Considerar Impacto x Probabilidade no preenchimento do grau do risco, conforme tabela abaixo:



IMPACTO				
BAIXO	MÉDIO	ALTO		
MÉDIO	ALTO	ALTO	ALTA	PROBABILIDADE
BAIXO	MÉDIO	ALTO	MÉDIA	
BAIXO	BAIXO	MÉDIO	BAIXA	